



CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2017
PROCESSO Nº18/2017
EDITAL Nº 14/2017

A Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões (SP), torna público que fará realizar-se Licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **“Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água, com Implantação Física da Setorização, Fornecimento e Instalação de Macromedidores de Vazão e Nível e Sistema de Monitoramento Via Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP., com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos**, aprovados pela Agência das Bacias do PCJ para "aprovados pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá", que fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a lei federal n.º 8.666/93, Lei complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014, Instrução Normativa n.º 04/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, demais legislações complementares e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 356 de 20 de julho de 2017, processará e julgará a presente licitação.

Os envelopes deverão ser entregues no Setor de compras/licitação, situado na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 - Centro- Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo, Cep. 12.955-000 (fone 4012-7511), **até as 08h:30min do dia 21 de setembro de 2017**. O início da abertura do envelope 01 – “Documentos para Habilitação” ocorrerá no **dia 21 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada no mesmo endereço constante no subitem 1.1.

O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pela Comissão de Licitação, sendo que os envelopes deverão ser retirados, junto à referida Comissão, dentro de 05 (cinco) dias úteis.

Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.

1 - OBJETO

- 1.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de projetos do Plano Diretor de Combate as Perdas de



Água, “*Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água, com Implantação Física da Setorização, Fornecimento e Instalação de Macromedidores de Vazão e Nível e Sistema de Monitoramento Via Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP., com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, Projetos*, aprovados pela Agência das Bacias do PCJ para "aprovados pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí",

- Implantação do projeto de setorização no sistema de abastecimento de água com delimitação física dos setores;
- Implantação de delimitação física de setores e execução de adutoras de reforço com 2.711 metros com diâmetro das adutoras em PVC de 200mm;
- Implantação de delimitação física de setores e execução de adutoras de reforço com 93 metros com diâmetro da adutora em PVC de 50mm;
- Delimitação Física contemplando Testes de Estanqueidade dos setores de abastecimento com coleta de dados operacionais e varredura dos limites dos setores de abastecimento, com equipamento de detecção e Data Logger de Pressão em 72 (setenta e dois) pontos, por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos;
- Construção de caixas de abrigo em alvenaria para os Macromedidores de vazão;
- Fornecimento e instalação de 38 (trinta e oito) Macromedidores de vazão do tipo Ultrassônico flangeados, inclusive aferições das vazões por processo pitométrico e monitoramento das vazões e pressão por 24 (vinte e quatro) horas. E sistema de proteção contra descarga atmosférica;
- Fornecimento e instalação de 15 (quinze) Macromedidores de Nível do tipo Hidrostático-IP-68, inclusive sistema de proteção contra descarga atmosférica;
- Fornecimento e instalação do sistema de coleta e transferência via Telemetria (via Rádio frequência) dos dados monitorados nos sensores de vazão e nível, contendo 01 (uma) CCO – Centro de Controle Operacional e 22 (vinte e duas) Estações Remotas, dotadas de sistema de comunicação, inclusive sistema contra descarga atmosférica.

Serviços estes com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos aprovados pela Agência das Bacias do PCJ para "aprovados pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí",



convênio PCJ, constantes nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do Edital.

1.2. Compõem o presente Edital:

1.2.1. Anexo 1 – Pasta Técnica contendo: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memorial Quantitativo, Plano de Combate as Perdas (projetos), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

1.2.2. Anexo 2 - Minuta do Contrato;

1.2.3. Anexo 3 - Termo de Compromisso;

1.2.4. Anexo 4 - Contrato de Transferência nº 0482.612-82/2007/PCJCAIXA

1.2.5. Anexo 5 - Protocolo de retirada do Edital e Anexos (modelos declarações).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços componentes do objeto da presente licitação, e que atendam a todos os requisitos do presente Edital.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, desde que, não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

2.2.1. Poderão participar empresas brasileiras e estrangeiras, sendo as brasileiras isoladas ou em consórcio e as estrangeiras sempre em consórcio com uma brasileira, desde que satisfaçam plenamente as disposições legais e as condições deste edital.

2.2.2. Será admitido consórcio de, no máximo, 02 (duas) pessoas jurídicas.

2.2.3. Se a LICITANTE participar desta licitação de forma isolada não poderá integrar nenhum consórcio; se participar de um consórcio, não poderá integrar outro consórcio.

2.2.4. A participação em consórcio deve ser demonstrada por meio de documento de sua constituição ou compromisso de sua constituição, sem prejuízo da formação da SPE, caso seja sagrado vencedor.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;

2.3.2. pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;



2.3.3. pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido penalizadas, pelo Prefeitura e, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

2.3.4. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.5. isoladamente ou em consórcio qualquer Órgão, entidade ou empresa da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Município;

2.3.6. isoladamente, empresa estrangeira sob o controle direto ou indireto de qualquer Órgão, entidade ou outra empresa sob controle direto ou indireto de entidades públicas;

2.3.7. servidor ou dirigente da Prefeitura.

2.4. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

2.4.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento convocatório e em seus anexos;

2.4.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

2.4.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4.4. Quando consorciadas, a responsabilidade solidária, dos integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato.

2.4.5. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de R\$ 39.224,46 (trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 1% do valor estimado da licitação, em uma das modalidades previstas no "caput" e parágrafo 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, **que obrigatoriamente deverá constar do envelope "Documentos"**.

2.4.6. Se for prestada na modalidade de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a mesma deverá ter validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas da presente licitação, e se for em dinheiro, deverá ser recolhida mediante guia oficial em até o dia anterior a abertura dos envelopes, que será fornecida pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP o devido recibo de depósito, onde o mesmo deverá ser anexado no Envelope 01 – Documentos.

2.4.7. A garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato, sendo que, a garantia do licitante vencedor, poderá ficar retida como parte da garantia de execução contratual.

2.4.8. Os interessados em participar da presente licitação **deverão** realizar visita técnica e m até o dois dias anterior a abertura dos envelopes, com vistas à elucidação de dúvidas e verificação dos locais dos serviços, devendo, para tanto, agendá-la com, no mínimo, 24 horas de antecedência, junto a Secretária de Obras, Serviços, Transporte e Planejamentos de Bom Jesus dos Perdões/SP,



situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, ou através do telefone (011) 4012-7511. No ato do agendamento, a empresa interessada deverá informar os dados pessoais e qualificação profissional do técnico que realizará a visita em nome da empresa. A visita deverá ser realizada por profissional registrado no CREA/CAU, que deverá portar sua identidade profissional e o credenciamento no momento da visita.

2.4.9. O prazo para realização de visitas técnicas se encerrará às 16:00 do segundo dia anterior a abertura das propostas.

2.4.10. Durante a Visita Técnica estará presente o responsável técnico da Prefeitura para esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

2.4.11. Ao final da visita técnica a Prefeitura expedirá comprovante de visita técnica, conforme Anexo F, que deverá obrigatoriamente constar do envelope “Documentos”.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações: ÁGUA E ESGOTO – Ficha nº 165-2.100.010 – Convênio. AGENCIA DAS BACIAS PCJ - Setorização e Telemetria Água – Funcionamento. Programático 2472.03.01.02 - Ficha 447-1.100.010 – Categoria Econômica: 4.4.90-51- obras e instalações (Contrapartida) e ficha 448-2.100.010 – Categoria Econômica: 4.4.90.51 – obras e instalações (Convênio).

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Setor de Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo nº 83 – Centro na Cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, ou através do telefone nº. (011) 4012-7511.

4.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;



5.1.3. Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

5.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

5.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95; 5.1.6. Lei Federal n.º 11.445, de 05/01/2007;

5.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura das propostas, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento.

6.1.1 Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado no órgão legal competente OU por cópia simples acompanhada do original, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular, conforme modelo constante do Anexo D – Carta de Credenciamento, com firma reconhecida do representante legal que o assina.

6.1.2.1. Em se tratando de instrumento particular (Anexo D), o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa em cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples acompanhado do documento original, a fim de comprovar os poderes do outorgante da procuração.

6.2. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, o original do documento oficial de identidade.

6.3. As procurações e cópia de documentos deverão ser exibidas pelos seus portadores à Comissão de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

6.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a licitante, mas impedirá o seu "representante" de se manifestar ou responder pela mesma na respectiva sessão, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, art. 4º. Lei Federal n.º 8.666/93.



6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar a Declaração constante no Anexo E do presente Edital e documento comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão protocolar, no Setor de Compras/licitação da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, localizada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP **impreterivelmente**, até as 08h:30min do dia 21 de setembro de 2017, a documentação e proposta correspondentes a sua participação, **em 02 (dois) envelopes separados**, fechados, contendo em sua parte externa a razão social da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e, ainda, a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

7.2 Envelope nº 01 – DOCUMENTOS;

Os documentos exigidos no Envelope nº 01 são:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

7.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4. Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, com validade em vigor ou, não havendo validade expressa, expedida com data não superior a 03 (três) meses anteriormente da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, devendo ser comprovada como segue:

7.2.4.1. Certidão Conjunta de Regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

7.2.4.2. Certidão de Regularidade relativa à Contribuições Previdenciárias e à de Terceiros, com validade em vigor;

7.2.4.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor, de acordo com a lei.



7.2.4.4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor, de acordo com a lei.

7.2.5. Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com validade em vigor.

7.2.7. Comprovante de depósito da Garantia de Participação, de que trata o item 2.3 deste Edital.

7.2.8 Comprovação de capital social, registrado e integralizado, correspondente a no mínimo, **R\$ 392.244,62** (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), 10% (dez por cento) do valor da contratação, através do contrato social consolidado ou certidão emitida pela Junta Comercial do Estado;

7.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, expedido por contador devidamente habilitado;

7.2.9.1. Admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, quando o balanço tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

7.2.9.2. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, serão utilizadas as seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$EG = \frac{PC}{AC}$$

onde:

LG = Liquidez Geral LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante



RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Os valores mínimos exigidos para tais índices médios são:

LG \leq 1,50

LC \leq 1,50

EG \geq 0,50

7.2.9.3. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC (Conselho de Classe Superior), com firma reconhecida da assinatura do mesmo, sob pena de inabilitação.

7.2.10. Certidão do registro ou inscrição da empresa e de seus profissionais junto ao CREA.

7.2.11. Anexo A (dados da empresa, do representante legal e do responsável técnico), devidamente preenchido.

7.2.12. A licitante (operacional) deverá comprovar que já executou serviços para órgão ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou ainda para empresas de direito privado através da apresentação de atestado(s) técnico(s) emitido(s) pelo contratante da execução de serviços compatíveis com o objeto (CAT, emitido pelo CREA, destacando-se que os itens de maior relevância, conforme objeto e constantes no Termo de Referencia são:

Atestado(s) acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT emitido pelo CREA) comprovando a execução de:

- a) Implantação de projeto de setorização com delimitação física de setores de abastecimento e execução de adutora(s) com diâmetro mínimo de 150mm e no mínimo com 1.400 metros de extensão;
- b) Estudos da delimitação física contemplando testes de estanqueidade dos setores de abastecimento com coleta de dados operacionais e varredura dos limites dos setores de abastecimento, com equipamento de detecção e Data Logger de Pressão no mínimo 35 (trinta e cinco) pontos, por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos;
- c) Fornecimento e instalação de 10 (dez) Macromedidores de vazão do tipo Flangeados,



incluindo determinação dos perfis de velocidade das adutoras e redes de distribuição utilizando Data Logger com leituras continua superiores á 24 (vinte e quatro) horas;

- d) Fornecimento e instalação do sistema de coleta e transferência via Telemetria (via Rádio Frequência) dos dados monitorados nós sensores de vazão e nível, contendo 1 (uma) CCO – Centro de Controle Operacional e 10 (dez) Estações Remotas dotadas de sistema de comunicação, inclusive execução de sistema contra descarga atmosférica;

7.2.13. Qualificação Técnica Profissional

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em nome do(s) responsável (is) técnico(s) da licitante (capacitação técnica – profissional), mediante a apresentação de atestado(s) de execução (ões), expedido(s) por entidades de direito publico ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, e/ou através da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT). Considerados como parcela de maior relevância para efeito do disposto do artigo 30, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, o(s) Acervo(s) Técnico(s) deverão demonstrar conhecimentos em hidráulica e saneamento, pitometria, laboratório de ensaios hidráulicos, sendo que os serviços de maior referencia técnica são:

Atestado(s) acompanhado(s) de Certidão de Certidão de Acervo Técnico (CAT emitido pelo CREA) comprovando a execução de:

- a) Implantação de projeto de setorização com delimitação física de setores de abastecimento e execução de adutora(s) com diâmetro mínimo de 150mm;
- b) Estudos da delimitação física contemplando testes de estanqueidade dos setores de abastecimento com coleta de dados operacionais e varredura dos limites dos setores de abastecimento, com equipamento de detecção e Data Logger de Pressão, por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos;
- c) Fornecimento e instalação Macromedidores de vazão do tipo Flangeados, incluindo determinação dos perfis de velocidade das adutoras e redes de distribuição utilizando Data Logger com leituras continua superiores á 24 (vinte e quatro) horas;



- d) Fornecimento e instalação do sistema de coleta e transferência via Telemetria (via Rádio Frequencia) dos dados monitorados nos sensores de vazão e nível, contendo 1 (uma) CCO – Centro de Controle Operacional e Estações Remotas dotadas de sistema de comunicação, inclusive execução de sistema contra descarga atmosférica.

Obs.: A Prefeitura poderá a qualquer tempo, efetuar diligências quanto aos atestados acima apresentados pelas licitantes, para verificar a sua veracidade.

7.2.14. Comprovação de que o(s) responsável (eis) pelos atestados pertence (m) ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação do registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for o Diretor, através do contrato social em vigor ou Certidão da Junta Comercial, na data limite para a entrega dos envelopes.

7.2.15. A empresa licitante, para atendimento da qualificação técnica constante no item 7.2.16 anterior o item 03 - MEMORIAL DESCRITIVO deverá comprovar que detêm em seu quadro de profissionais no mínimo os seguintes profissionais, 02 (dois) engenheiros civil e 01 (um) eletricitista e/ou elétrico, considerando o escopo do presente objeto, sendo:

Para a execução dos serviços de implantação de melhorias do sistema de abastecimento de água do município de Bom Jesus dos Perdões, a Empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte equipe técnica:

- Coordenador com formação em engenheiro civil com experiência comprovada através de atestado técnico devidamente acervado no CREA na execução das seguintes atividades:

- execução de redes de abastecimento de água, incluindo abertura de vala, assentamento de rede, fechamento de vala e pavimentação asfáltica;

- operação de sistema de distribuição de água, bem como coordenação de equipe de redução de perdas de água.

- Engenheiro com experiência comprovada através de atestado técnico devidamente acervado no CREA na execução das seguintes atividades:

- execução de serviços de implantação de setorização em zonas de pressão em sistemas de abastecimento de água, incluindo o monitoramento de pressões com equipamentos “loggers de pressão” por um período mínimo de 24 horas para verificação da



estanqueidade dos setores implantados;

- instalação de macromedidores de vazão em redes de distribuição de água (tubulação de diâmetro mínimo igual a 100mm), incluindo a calibração destes equipamentos com processo pitométrico por período consecutivo mínimo de 24 horas;

- realização de treinamentos para técnicos em sistemas de abastecimento de água, visando a redução das perdas de água.

- engenheiro elétrico com experiência comprovada através de atestado técnico devidamente acervado no CREA na execução das seguintes atividades:

- implantação de sistema de automação (telemetria) contendo o fornecimento e instalação de Estações Remotas e uma Central de Comando Operacional (incluindo o desenvolvimento do supervisor), monitorando e acionamento via remota parâmetros operacionais em sistemas de abastecimento de água;

- realização de treinamentos e capacitação para técnicos em sistemas de abastecimento de água, em sistemas de automação e telemetria.

Assim, a Empresa contratada deverá apresentar no mínimo três profissionais, sendo dois (02) engenheiros civis e um (01) engenheiro elétrico.

A empresa deverá apresentar local de fácil visita onde tenham desenvolvido trabalhos similares e que estejam em pleno funcionamento para a comprovação junto ao setor técnico da Prefeitura. Esta informação não eximirá a necessidade de apresentação de acervo técnico do engenheiro responsável pela empresa.

7.2.17- Declaração de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários, à execução dos serviços.

7.2.18-Declaração sob as penas da lei, de que conhece os locais e as dificuldades para a execução dos serviços ora licitados;

7.2.19 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

7.2.20 - CAT deverá estar vinculada ao atestado apresentado onde o profissional figure como responsável técnico, sendo que a participação do mesmo em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

7.2.21- Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de



licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do presente Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

7.2.22- Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.23 - Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração, conforme Anexo E, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

7.2.24 - Comprovante de visita técnica expedido pela Prefeitura.

OBS.: 1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.25 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, pela Comissão de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.26 - Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

7.3 - ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:

- a. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número da presente licitação;
- b. Preço global para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente no país;
- c. Condições de pagamento, o prazo de pagamento será de acordo com a(s) liberações efetuadas pela área técnica da Prefeitura e Agente Técnico da Caixa Econômica Federal, conforme convenio anexo, mediante medições mensais;



- d. Após a liberação da medição pela Caixa Econômica Federal, será autorizada a emissão da fatura (Nota Fiscal), onde os pagamentos somente serão liberados com o crédito financeiro efetuado pela C.E.F e Agência PCJ;
- e. Validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;
- f. Prazo de início dos serviços, a contar da emissão da ordem de serviço;
- g. **Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de, no máximo, 12 (doze) meses;**
- h. Planilha de Orçamento devidamente preenchida, com valores expressos em moeda corrente no país,
- i. Cronograma físico financeiro compatível com o aprovado pelo agente técnico;
- j. **Na planilha de preços da proposta, deverão estar destacados os BDI com seus respectivos índices, inclusive formulação baseando-se TCU, acórdão 2622/2013,**
- k. Baseando-se no Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011, a proposta e a planilha de preços deverão ser apresentadas estritamente regida pelo disposto no art. 7º, § 2º, no art. 40, caput, inciso X, e no art. 43, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBS.: 1 - Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº. CNPJ, nome e nº do Banco, nº. da Agência e nº. da Conta Bancária.

2. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local durante a execução dos serviços, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto ora licitado.

3. A ocorrência de eventuais incorreções decorrentes da transcrição da planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA para impresso da própria licitante, será de total responsabilidade da proponente, podendo implicar em desclassificação da mesma por ocasião da análise e julgamento da proposta.

4. Não será considerado válido e, portanto, deverá ser excluído do preço global, qualquer valor extra apresentado pela licitante, cuja especificação não conste na planilha de orçamento fornecida nesta licitação.

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos



artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. - Abertura dos envelopes de N.º 01 (um) - Documentos

9.1.1. Às 09h00m do dia 21 de setembro de 2017, em presença dos interessados, serão abertos os envelopes de nº 01 (um) - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, a qual dar-se-á na Sala de Licitações – sito à na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP

9.1.2. Será inabilitada da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de nº 02 (dois) termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

9.1.3. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura decidirá sobre a habilitação dos licitantes, comunicando os interessados através de email ou publicação na Imprensa.

9.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.2 - Abertura dos envelopes nº 02 (dois) - Proposta

9.2.1. Os envelopes de nº. 2 "PROPOSTA" das proponentes habilitadas serão abertos, no mesmo local, pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, matéria tratada pelo art. 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Caso contrário a data de abertura será comunicada às proponentes através de fax e correspondência com AR dos Correios, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.



9.2.2. As propostas são consideradas como imutáveis e acabadas, desde a sua entrega, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

9.2.3. As propostas contidas no envelope n.º 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir o exame dos preços.

9.2.4. Se a decisão sobre a classificação e julgamento não puder ser proferida no mesmo dia, a Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura comunicará aos licitantes e aos interessados através de fax ou publicação na Imprensa Oficial, a sua decisão.

9.3. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento dar-se-á em conformidade com o tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as exigências e especificações do Edital.

10.2. A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.3. Obedecida à sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar por item.

10.4. No caso de **empate ou da apresentação de proposta até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço ofertado**, às microempresas e empresas de pequeno porte, que assim se enquadrarem, será assegurado o **exercício do direito de preferência** nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

10.7. A classificação e o julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura e a homologação e adjudicação pelo Sr. Prefeito da Prefeitura.



10.8. Serão desclassificadas as propostas:

10.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

10.8.2. Baseando-se no Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011, a proposta e a planilha de preços deverão ser apresentadas estritamente regida pelo disposto no art. 7º, § 2º, no art. 40, caput, inciso X, e no art. 43, caput, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8.3. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo consideradas propostas com preços manifestamente inexequíveis, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou,

b) valor orçado pela Administração, conforme determina o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.4. Será desclassificada a proposta por apresentar preço manifestamente inexequível, se a licitante que a formulou não demonstrar por meio de documentação apropriada, após regularmente intimada, a plena viabilidade do contrato nos termos propostos, na conformidade do disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. O julgamento será publicado no Diário Oficial da União.

10.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após homologação e adjudicação pelo Presidente Executivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A assinatura do contrato obriga a licitante a cumprir o contrato de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A licitante considerada vencedora será notificada via fac símile ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, bem como, prestar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a



mesma às penalidades estabelecidas neste Edital no item 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.4. A licitante vencedora deverá, previamente a assinatura do contrato, recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução do contrato e o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança, conforme legislação pertinente.

11.5. No caso do contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional de 5% sobre o valor e/ou prazo do aditamento, na mesma modalidade anteriormente ofertada, ou outra permitida no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

11.7. Recolher A.R.T. (Anotações de Responsabilidade Técnica), a qual deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da ordem de serviço, para ser anexada ao processo. Caso o contrato seja aditado em serviços e/ou prazos, a CONTRATADA deverá recolher nova A.R.T., a qual deverá ser vinculada a principal.

11.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como não prestar a garantia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões nomeará um servidor credenciado para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor como gestor responsável por toda e



qualquer ocorrência do presente.

11.10. O Contrato a ser firmado terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua emissão, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA RESCISÃO

12.1- Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8666/93.

13 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

13.1 - As medições serão mensais, levando-se em consideração a quantidade dos serviços executados, sendo que se houver diferença a menor ou a maior em relação a planilha, será efetuado aditamento de acordo com a situação. As mesmas serão efetuadas pelos fiscais do Departamento de Obras , acompanhados do responsável da CONTRATADA, sempre no último dia útil de cada mês, inclusive a última.

13.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada do laudo de medição emitido pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, no prazo estipulado pela CONTRATADA, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

13.2.1 Com a Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópias do registro dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

13.2.2 Os pagamentos somente serão efetuados, após a CONTRATADA apresentar comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e os originais dos Comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes na relação de que trata o item 13.2.1.

13.2.3 Caso, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a



CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo.

13.3. As cópias serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo licitatório.

13.4. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

13.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.6. No caso de, o órgão licitante, eventualmente atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra/serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Fica facultado à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Bom Jesus dos Perdões poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a **CONTRATADA** refazê-las às suas expensas.



15.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Autarquia e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

15.3. Caberá à CONTRATADA:

15.3.1. Observar escrupulosamente a boa prática de execução dos serviços, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

15.3.2. Providenciar, selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões;

15.3.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

15.3.4. Manter na execução dos serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Bom Jesus dos Perdões, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

15.3.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

15.3.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

15.3.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

15.3.8. Responder pela operação, manutenção e os reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

15.3.9. Facultar a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões exercer verificação dos materiais



empregados, equipamentos e serviços em execução;

15.3.10. Quando solicitado pela Fiscalização da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

15.3.11. Executar serviços indispensáveis à segurança dos serviços e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

15.3.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na execução dos serviços;

15.3.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões;

15.3.14. Qualquer falha na execução, em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

15.3.15. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

15.3.16. A CONTRATADA será responsável, se houver necessidade, pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

15.3.17. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões;

15.3.18. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizaram os serviços, as benfeitorias existentes de Terceiros e do Poder Público Municipal, caso venham prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de valor ou prazo.

15.3.19. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações



trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

15.4. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

15.5. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

16.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

16.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura de

Bom Jesus dos Perdões;

16.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização.

16.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la.

16.2.5. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

16.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.3.1. Pela inexecução total:

16.3.1.1. Advertência;

16.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

16.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



16.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

16.3.2. Pela inexecução parcial:

16.3.2.1. Advertência;

16.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

16.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

16.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

16.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

16.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

16.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os documentos constantes no item



1.3.1 , bem como os anexos abaixo, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo A: Ficha de dados
- b) Anexo B: Minuta Contrato
- c) Anexo C: Termo de Ciência e Notificação
- d) Anexo D: Carta de Credenciamento
- e) Anexo E: Declaração de ME ou EPP;
- f) Anexo F: Comprovante de visita técnica.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e às exigências do presente Edital.

18.2. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões emita previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

18.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

18.4. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

18.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

18.6. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

18.8. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.



18.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

18.11. O pessoal da contratada, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

18.12. É vedada a subcontratação.

18.13. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e empresas sob falência e concordata.

18.14. A autoridade Administrativa da Prefeitura poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

18.15. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, (das 12:00 às 17:00 hs) junto ao Setor de Administração, sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

18.16. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

18.17. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o de Bom Jesus dos Perdões, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será afixado no Quadro de Avisos, no saguão da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 07 de Agosto de 2015.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal



ANEXO A

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. CREA:
6. Telefone:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome:
2. Profissão:
3. CREA:
4. Endereço residencial:
5. Telefone Residencial:
6. CPF: R.G.:
7. Cargo que ocupa na empresa:

, de de 2016

Assinatura do licitante Nome : Cargo:
CPF: RG.



ANEXO B

MINUTA DO CONTRATO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2017
PROCESSO Nº18/2017
EDITAL Nº 14/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A “Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água, com Implantação Física da Setorização, Fornecimento e Instalação de Macromedidores de Vazão e Nível e Sistema de Monitoramento Via Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP., com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, aprovados pela Agência das Bacias do PCJ para "aprovados pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá”,

Agência das Bacias do PCJ.

Data:

Prazo: 12 MESES

Valor: (.....)

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões -, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sergio Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº8.559.717-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 52.359.692/0001-62, residente e domiciliado em Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede na Rua nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº, Inscrição Estadual nº



....., através de seu sócio proprietário, Sr., brasileiro, portador do RG n.º-SSP-SP., e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua n.º, na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água, com Implantação Física da Setorização, Fornecimento e Instalação de Macromedidores de Vazão e Nível e Sistema de Monitoramento Via Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP., com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, **aprovados pelo COMITÊ DAS AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ -** Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações: **ÁGUA E ESGOTO** – Ficha nº 165-2.100.010 – Convênio. **AGENCIA DAS BACIAS PCJ -** Setorização e Telemetria Água – Funcionamento. Programático 2472.03.01.02 - Ficha 447-1.100.010 – Categoria Econômica: 4.4.90-51- obras e instalações (Contrapartida) e ficha 448-2.100.010 – Categoria Econômica: 4.4.90.51 – obras e instalações (Convênio)

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões-SP;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

4.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local durante a execução dos serviços, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto licitado.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. A medição será mensal, levando-se em consideração a quantidade dos serviços executados, sendo que se houver diferença a menor ou a maior em relação a planilha, será efetuado aditamento de acordo com a situação. As mesmas serão efetuadas pelos fiscais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, acompanhados do responsável da **CONTRATADA**, sempre no último dia útil de cada mês, inclusive a última.

6.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada do laudo de medição emitido pelo Setor de Obras da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2.1. Com a Nota Fiscal, a **CONTRATADA**, deverá reapresentar, ainda, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópias do registro dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6.2.2. O pagamento somente será efetuado, após a **CONTRATADA** apresentar comprovantes de pagamentos dos salários dos funcionários, cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes na relação de que trata o item 6.2.1., bem como apresentar também, a guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e a Certidão Negativa de Débito Municipal, com validade em vigor, do domicílio ou da sede da **CONTRATADA**.

6.2.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data da apresentação da Nota Fiscal Fatura, cumpre a **CONTRATADA**



apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo.

6.3. As cópias serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo licitatório.

6.4. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto da Lei Federal nº 9.711, de 20/11/98 e respectiva Ordem de Serviço, do Setor de Obras da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões reterá 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social, conforme dispõe a referida Lei.

6.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.6. No caso de, o órgão licitante, eventualmente atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente, com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Setor de Obras da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a **CONTRATADA** refazê-las às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Autarquia e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

7.3. Caberá à contratada:

7.3.1. Observar escrupulosamente a boa prática de execução dos serviços, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.3.2. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a Contratante;

7.3.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

7.3.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente



vinculados a serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

7.3.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

7.3.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

7.3.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

7.3.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

7.3.9. Facultar à Contratante exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.3.10. Quando solicitado pela Fiscalização da Contratante, a contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

7.3.11. Executar serviços indispensáveis à segurança dos serviços e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

7.3.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.3.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da Contratante;

7.3.14. Qualquer falha na execução, em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

7.3.15. Caberá à contratada demolir por sua conta, os serviços executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

7.3.16. A contratada será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;



7.3.17. A contratada se obriga a conservar um engenheiro à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da Contratante;

7.3.18. A contratada deverá observar nos locais, onde se realizaram os serviços, benfeitorias de Terceiros e do Poder Público Municipal já existentes, caso venham prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a contratante, não sendo admitidos aditamentos de Valor ou Prazo.

7.3.19. A contratada deverá apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da contratante, por força do contrato.

7.3.20 - A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

7.3.21 - Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato terá vigência por até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo parágrafo 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por



servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, juntamente com o **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

11.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura;

11.2.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização.

11.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la.

11.2.5. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura.

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do



contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.7. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

12.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

12.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Comarca de Nazaré Paulista- Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões/SP, _____, de _____ 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – CEP: 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

CONTRATADA

Responsável Cargo

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG



ANEXO C: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Objeto: *Implantação do Projeto de Combate as Perdas de Água, com Implantação Física da Setorização, Fornecimento e Instalação de Macromedidores de Vazão e Nível e Sistema de Monitoramento Via Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Bom Jesus dos Perdões – SP., com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos, aprovados pela Agência das Bacias do PCJ para "aprovados pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá",*

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, _____, de _____ 2017

MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Responsável Cargo



ANEXO D: CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de _____

À
Comissão de Licitação da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade No. _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo à Tomada de Preços nº 01/2017, podendo o mesmo rubricar documentos, renunciar ao direito de recursos e impugnações a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal com firma reconhecida
Nome da empresa CNPJ

Obs. O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos constitutivo da empresa, comprovando o poder do outorgante para a outorga.



**ANEXO E: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____(Empresa),_____(CNPJ),
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2017, realizado pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Local e data _____

Assinatura do representante legal com firma reconhecida
Nome da empresa CNPJ



ANEXO F: COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, na pessoa de seu representante legal, ATESTA, para dos devidos fins e em conformidade com o item 2.7, que o profissional abaixo qualificado realizou a visita técnica de que trata o item 2.4, na qualidade de representante da Empresa:

CNPJ:

_____, com sede na _____
_____, nº _____, CEP _____, Município
_____:

Nome: _____ RG: __

CPF: _____

Profissão: _____ Registro

Profissional nº _____ Órgão: _____

Local e data _____

Responsável pelo DAE